

**Art. 3º** Convalidar os atos processuais da Comissão Processante.  
**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 332/2018/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, §1º, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o servidor **Jardson Antônio Barbosa** pelo servidor **Ruytter Miranda de Almeida**, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225731, no intuito de recompor a Comissão Processante designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2018, instaurado pela Portaria nº 225/2018/CGE-COR/DETRAN-MT, devendo inteirar-se do aludido processo e pugnar, se for o caso, pela produção e/ou reprodução de provas e dar andamento aos trabalhos.  
**Art. 2º** - Recompor a comissão processante sob a presidência do primeiro:  
 I - Isli Sartori Nascimento;  
 II - Leandro Bernardino de Santana Alves;  
 III - Ruytter Miranda de Almeida.  
**Art. 3º** Convalidar os atos processuais da Comissão Processante.  
**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 334/2018/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 341/2015, do DETRAN/MT;  
 Considerando o que consta no processo nº. 151998/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Credenciar a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES C. V. LTDA - CFC - AUTO ESCOLA LIDER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.834.790/0001-92, com sede à Rua Dom José Selva, nº 164 - Centro - Alto Garças/MT, na classificação **"AB"**.  
**Art. 2º** - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do município de Alto Graças/MT e a movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à CIRETRAN daquele município;  
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**PORTARIA Nº 333/2018/GP/DETRAN/MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, §1º, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e pela Lei Complementar nº 550, de 27/11/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o servidor **Jardson Antônio Barbosa** pelo servidor **Ruytter Miranda de Almeida**, Agente do Serviço de Trânsito, matrícula nº 225731, no intuito de recompor a Comissão Processante designada para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018, instaurado pela Portaria nº 227/2018/CGE-COR/DETRAN-MT, devendo inteirar-se do aludido processo e pugnar, se for o caso, pela produção e/ou reprodução de provas e dar andamento aos trabalhos.  
**Art. 2º** - Recompor a comissão processante sob a presidência do primeiro:  
 I - Isli Sartori Nascimento;  
 II - Leandro Bernardino de Santana Alves;  
 III - Ruytter Miranda de Almeida.  
**Art. 3º** Convalidar os atos processuais da Comissão Processante.  
**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**Portaria n.º 335/2018/GP/DETRAN-MT**

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Resoluções do CONTRAN nº 425/2012 e das Portarias do DETRAN-MT nº 145/1999 e 051/2004;  
 Considerando o que consta no processo nº 137710/2017;  
 Considerando a Ação Civil Pública (41348-33.2016.811.0041 - Comarca de Cuiabá);

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Credenciar a Psicóloga **LUCIANNA REGINA MENDES SANTOS**, CPF nº. 715.687.001-72 - CRP 01412, para realização de avaliações psicológicas aos candidatos à obtenção da permissão para dirigir e mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação junto ao município de **Diamantino/MT**.  
 § 1º - A manutenção do credenciamento que trata o *caput* fica condicionada à manutenção dos efeitos da decisão expedida nos autos da Ação Civil Pública nº 41348-33.2016.811.0041.  
**Art. 2º** - O campo de atuação da psicóloga será a jurisdição do município de Diamantino/MT;  
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2018.

  
**THIAGO FRANÇA CABRAL**  
 Presidente do DETRAN

**MT PAR**

**MT PARCERIAS S/A**

**PORTARIA Nº 053/2018/MT PAR**

**A DIRETORA PRESIDENTE DA MT PARCERIAS S/A - MT PAR**, no uso de suas atribuições, estabelecidas no Art. 17 do Decreto nº 1.608, de 07 de fevereiro de 2013 que aprova o estatuto da MT PAR e dá providências correlatas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar o modelo de gerenciamento de projetos no âmbito da MT PAR para fins de acompanhamento estratégico das ações apoiadas pela empresa.

**Art. 2º** A implementação do modelo de gerenciamento de projetos tem como objetivo principal gerenciar e monitorar os resultados a serem alcançados

pelas atividades definidas no projeto e seu respectivo plano de trabalho, visando:

- a) Definir e uniformizar os padrões, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de projetos;
- b) Apoiar o planejamento e controle dos projetos;
- c) Monitorar e acompanhar os indicadores dos projetos;
- d) Apoiar a Diretoria Executiva com relatórios e informações;
- e) Promover a melhoria contínua nas práticas de gestão de projetos;
- e,
- f) Compartilhar as melhores práticas e as medidas adotadas na resolução de problemas.

**Art. 3º** O modelo de gerenciamento dos projetos no âmbito da MT PAR prevê:

- a) A padronização e a utilização do fluxograma de processos de gerenciamento de projetos, previstos no anexo I desta;
- b) A utilização de formulários padronizados, previstos no anexo II desta;
- c) A disponibilização de documentos base na rede MT PAR;
- d) A disponibilização do software de gerenciamento nos computadores dos colaboradores envolvidos;
- e) A padronização e disponibilização, do relatório de situação dos projetos; e,
- f) Adivulgação dos resultados de monitoramento e acompanhamento em reuniões gerenciais.

**Art. 4º** Fica definido por esse instrumento que os líderes dos projetos deverão atualizar as informações do projeto, disponíveis na rede de compartilhamento da MT PAR, mensalmente, **até o vigésimo quinto dia útil do mês**, informando:

- a) A situação do projeto (*status report* mensal);
- b) Percentual de conclusão das entregas previstas no plano de trabalho (*MS Project*), e,
- c) Os próximos passos a serem executados para atendimento ao cronograma/plano de trabalho (*MS Project* e *Status Report*).

**Art. 5º** A divulgação dos resultados relativos aos projetos ocorrerá, conforme abaixo:

- a) Quinzenalmente, em reuniões gerenciais, onde deverão participar todos os colaboradores em atuação na Diretoria de Projetos; e,
- b) Mensalmente, via e-mail para a Presidência, Diretoria e todos os colaboradores da MT PAR.

**Parágrafo único.** Todas as reuniões deverão produzir atas com listas de presença, visando facilitar o monitoramento das decisões ali tomadas e promover a transparência.

**Art. 6º** As reuniões gerenciais quinzenais serão coordenadas pelo(a) Diretor(a) de Projetos e secretariada por um colaborador que compõe a

equipe, previamente designado pelo(a) Diretor(a), que deverá realizar o suporte técnico e administrativo das reuniões.

**Parágrafo único.** Compete ao(à) colaborador(a) designado(a) para secretariar as reuniões gerenciais quinzenais:

- a) Reservar e preparar o local, os recursos materiais e tecnológicos a serem utilizadas nas reuniões;
- b) Convocar os participantes;
- c) Elaborar as atas de reuniões para acompanhamento de resultados, disponibilizando-as às partes interessadas;
- d) Acompanhar os encaminhamentos e pendências; e,
- e) Comunicar as demais unidades e/ou colaboradores da MT PAR, quando as providências recaírem sobre assuntos de sua competência.

**Art. 7º** A Diretora Presidente poderá realizar reuniões gerenciais periódicas, mediante convocação prévia de 2 dias úteis.

**Art. 8º** Os(As) líderes de projeto deverão apresentar nas reuniões quinzenais e mensais os indicadores e informações dos projetos sob sua responsabilidade.

**Art. 9º** Fica definida a classificação dos projetos da seguinte forma:

- a) PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse instituído por órgão ou entidade da administração estadual por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas à inclusão no programa estadual de Parcerias Público-Privadas.
- b) MIP - Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada através da apresentação de propostas, estudos ou levantamentos de projetos de Parcerias Público-Privadas, concessões comuns e permissões, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros, estas últimas nos limites legalmente estabelecidos.
- c) ASS - Assessoria aos Municípios para implantação de Parcerias Público-Privadas, mediante o fortalecimento técnico, institucional e humano, implantação de marco regulatório e o desenvolvimento de projetos pilotos.
- d) INT - Projetos de estruturação interna e institucional da MT PAR.
- e) SOCIAL - Projetos cujo objetivo é a articulação entre os órgãos públicos estaduais e as instituições privadas, estimulando o investimento social privado para o desenvolvimento de programas de estado que tem como objetivo o desenvolvimento social.
- f) SUB - Subprojetos compostos por um conjunto de atividades para o mesmo fim, que cooperam para o alcance dos resultados de um projeto existente no portfólio, mas que por sua relevância serão monitorados de forma individual.

**Art.10º** Fica definida a unificação dos documentos denominados Termo de Abertura dos Projetos - TAP e Plano de Gerenciamento de Projeto - PGP. O novo documento consolidado, TAP - Termo de Abertura do Projeto deverá ser elaborado para todos os projetos PMI, MIP, Assessoria aos Municípios, Interno, Social e Subprojetos.

**Art.11º** Cria-se a modalidade Serviços Específicos que tem como objetivo o desenvolvimento de soluções pontuais para atender determinada necessidade do Estado. Os serviços específicos serão formalizados junto a MT PAR por meio dos documentos: Ordem de Serviço e Termo de Entrega de Serviço.

**Art. 12º** Atualizam-se os documentos de projetos, conforme disposto no anexo II, assim enumerados:

- a) FORM001 Termo de Oficialização de Demanda - TOD;
- b) FORM002 Termo de Abertura de Projeto - TAP;
- c) FORM005 Solicitação de Mudanças em Projetos - SMP; e,
- d) FORM006 *Status Report* Mensal - SRM.

**Art. 13º** Criam-se novos documentos de gerenciamento de projetos, conforme disposto no anexo II, assim enumerados:

- a) FORM007 Termo de Encerramento de Projetos - TEP;
- b) FORM008 Lições Aprendidas no Projeto - LAP;
- c) FORM009 Ordem de Serviço - OS;
- d) FORM010 Termo de Entrega do Serviço - TES.

**Art. 14º** Atualiza-se o fluxograma de projetos conforme disposto no anexo I.

**Art. 15º** Fica definida a numeração de novos projetos conforme tipo de projeto e serviço, sendo esta numeração estabelecida pela Coordenação de Divisão de Projetos a partir da data da publicação desta portaria.

**Art. 16º** Fica criado o Comitê de Melhorias Contínuas, sob responsabilidade do Núcleo de Gestão de Projetos, composto pelo Chefe do Núcleo de Gestão de Projetos, Chefe do Núcleo de Análise de Projetos e Assessoria Estratégica. Este comitê é responsável por receber, analisar e aprovar solicitações de mudanças nos documentos de gerenciamento de projetos, assim como, orientar e informar a equipe de projetos sobre as mudanças.

**Art. 17º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá MT, 22 de maio de 2018.

(original assinado)

**MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN**

Diretora Presidente

MT PARCERIAS S/A - MT PAR

**MTPREV**

**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV**

**PORTARIA Nº. 047/2018 REPUBLICAÇÃO PARCIAL**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**II - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:**

08) Processo nº. 22717/2005 - LAUDEVAL FREITAS DA SILVA, Secretária de Estado de Segurança Pública - SESP, Homologo o Parecer nº. 1879/MTPREV/2018 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula n.º 108139, para **retificar, em parte a Portaria nº. 058/2008 - SGP/SAD, em seu item "05", publicada no D.O.E. de 17.07.2008 para que:**

Na Portaria nº. 058/2008 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 17 de julho de 2008, **onde se lê:**  
**Item 05 - Portaria nº. 058/2008 - SGP/SAD, de 17 de julho de 2008 - LAUDEVAL FREITAS DA SILVA (...).**

**Averbe-se: 26 anos, 04 meses e 27 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

- a) (...).
- b) (...)

**Leia-se:**

a) **Averbe-se: 19 anos, 10 meses e 29 dias** de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **02/05/1983 a 31/03/2003**, prestado ao Banco do Brasil S/A, **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.**

**Obs.** Permanecem inalteradas as alíneas "a" e "b", assim como a observação do **item 05 da Portaria nº. 058/2008 - SGP/SAD**, de 17 de julho de 2008, com relação à averbação de tempo de contribuição em nome do servidor **LAUDEVAL FREITAS DA SILVA**, Delegado de Polícia, matrícula n.º. 108139, lotado na Polícia Judiciária Civil/Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

**\*Republica-se por ter saído incorreto o cargo.**

**Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 22 de Maio de 2018.**

**Elliton Oliveira de Souza**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV (Interino)**  
Documento Original Assinado

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SEGES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**  
**SUPERINTENDENCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**ERRATA DO AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017/SEGES**  
**PROCESSO Nº 95.323/2016**

**Onde se lê:**

(...) o Pregoeiro Oficial vem a público informar que a Sessão do Pregão terá continuidade no dia 25/05/2018 (**quinta-feira**) às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

**Leia-se:**

(...) o Pregoeiro Oficial vem a público informar que a Sessão do Pregão terá continuidade no dia 25/05/2018 (**sexta-feira**) às 14h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2018.

**Paulino Shiguelo Yoshida**  
Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018/SEMA/MT**

**PROCESSO N.º 337076/2017**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria Nº 374 de 16 de maio de 2017, vem a público divulgar que os lotes 002 ME/EPP, 004 ME/EPP, 008 ME/EPP e 009 ME/EPP, e a **ADJUDICAÇÃO dos lotes 001 ME/EPP, 003 ME/EPP, 005 ME/EPP, 006 ME/EPP E 007 ME/EPP** do pregão supramencionado, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA MONITORAMENTO, CONTROLE E COMBATE A QUEIMADAS)**, ..." realizada na sessão de licitação ocorrida no dia 14 de maio de 2018, às 14h00min, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei 10520/2002, bem como neste ato, representando a SEMA, o Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO** referente a presente